



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 11, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Fixa os valores de anuidades, contribuições, multas e preços para o exercício de 2017”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições, nos termos do Art. 58, IX, da Lei 8.906/94, e dos artigos 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil resolve:

Art.1º - Fixar as anuidades referentes ao exercício 2017, devidas pelos inscritos no quadro da Ordem dos Advogados do Brasil, na seguinte forma:

I – Anuidade de advogados (as):

- a) R\$ 800,00 (oitocentos reais), para pagamento em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, com vencimento em 10 de janeiro e as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes ou **R\$ 700,00 (setecentos e sessenta reais) para pagamento em conta única até 10 de janeiro de 2017;**
- b) Para advogados (as) com inscrição originária neste Conselho Seccional nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017 será concedido o desconto de 50% cinquenta por cento, sobre o valor da anuidade com pagamento integral, sendo devido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento em 8 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimento em 10 de janeiro e as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes ou **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento em cota única até 10 de janeiro de 2017;**
 - b.1) **não está incluído no conceito de jovem advogado o inscrito oriundo das carreiras do serviço público federal, estadual ou distrital e municipal, ativo ou inativo.**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

b.2) **não está incluído no conceito de jovem advogado o profissional que venha transferido de outra Seccional.**

- c) Para os advogados (as) e estagiários (as) com inscrição deferida ou cancelada entre 1º e 15 de cada mês, será considerada para efeito de pagamento, o mês do deferimento da inscrição, quando a inscrição for deferida entre 16 e 30 de cada mês, a contagem passa a vigorar a partir do 1º dia do mês subsequente.
- d) **Os reinscritos pagarão o valor integral da anuidade, independente do ano de sua inscrição anterior;**
- e) O valor devido às inscrições originárias neste Conselho Seccional deferidas após janeiro de 2017 será proporcional aos meses que faltarem para o término do exercício, incluindo-se, no cômputo, o mês de deferimento da respectiva inscrição. No caso de pagamento em cota única será calculado o proporcional com base no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); no caso de pagamento parcelado será calculado o proporcional com base no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser dividido em até 8 (cinco) parcelas, não sendo permitido ultrapassar o exercício de 2017.
- f) Nos casos de indeferimento e cancelamento de inscrição, o valor da taxa não será devolvido, servindo a quantia para cobrir despesas administrativas.

Parágrafo único – A anuidade, ou a primeira parcela, bem como as taxas e os encargos de inscrição incidentes deverão ser pagos antes da respectiva Solenidade de Compromisso e/ou do recebimento dos documentos de identificação (cartão e carteira).

II – Anuidade de estagiários (as)

- a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para pagamento em 7 (sete) parcelas iguais no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, com vencimento em 10 de janeiro e as demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes ou **R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento em conta única até 10 de janeiro de 2017;**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

b) O valor devido para as inscrições estagiárias neste Conselho Seccional deferidas após janeiro de 2017 será proporcional aos meses que faltarem para o término do exercício, incluindo-se, no cômputo, o mês de deferimento da respectiva inscrição, podendo ser dividido em até 6 (seis) parcelas, não sendo permitido ultrapassar o exercício de 2017. Nos casos de indeferimento e cancelamento de inscrição, o valor da taxa não será devolvido, servindo a quantia para cobrir despesas administrativas.

Art. 2º - Fixar a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre valores em atraso, na eventualidade de os pagamentos não se efetivarem nas datas dos respectivos vencimentos, com incidência de atualização monetária nos índices do IGP-M (FGV).

Art. 3º - Fixar os preços de serviços para o exercício de 2016 a serem pagos por advogados (as), estagiários (as) e sociedades de advogados nos seguintes valores:

	SECCIONAIS	VALOR
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	
1	ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE	R\$ 220,00
2	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 220,00
3	AUTENTICAÇÃO DE ATA DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
4	AUTENTICAÇÃO DE LIVRO	R\$ 60,00
5	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADOS/ CONSULTOR ESTRANGEIRO	R\$ 60,00
6	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
7	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE ATA DE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
8	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
9	AVERBAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADVOGADO ASSOCIADO	R\$ 60,00
10	AVERBAÇÃO ENTRE SOCIEDADES	R\$ 60,00
11	BALANCETE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
12	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO OU LICENCIAMENTO	R\$ 50,00
13	CARTÃO DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
15	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

16	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
17	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 1ª VIA	R\$ 80,00
18	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 2ª VIA	R\$ 80,00
19	CARTÃO DE IDENTIDADE EXTRAVIO	R\$ 80,00
20	CARTÃO DE IDENTIDADE ROUBO	R\$ 80,00
21	CARTÃO PROVISÓRIO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
22	CARTÃO PROVISÓRIO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 60,00
23	CARTEIRA DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
24	CARTEIRA DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
25	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
26	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
27	CARTÓRIO + DESPESAS	R\$ 50,00
28	CERTIDÃO DE EXAME DE ORDEM	R\$ 60,00
29	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	R\$ 60,00
30	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (COPIAS E SEDEX INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
31	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FOTOCOPIA INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
32	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA SUPLEMENTAR (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
33	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA TRANSFERÊNCIA (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
34	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SOCIEDADE DE ADVOGADO (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 300,00
35	CERTIDÃO DE PRÁTICA FORENSE	R\$ 60,00
36	CERTIDÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
37	CERTIDÃO DE SOCIEDADE SIMPLIFICADA	R\$ 60,00
38	CERTIDÃO DE TERCEIROS DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 60,00
39	CERTIDÃO NARRATORIA (BREVE RELATO)	R\$ 100,00
40	CERTIDÃO PARA TERCEIROS	R\$ 60,00
41	CERTIDÃO DE NADA CONSTA	R\$ 60,00
42	CERTIDÃO PRÓPRIA + SEDEX (cobrado a parte)	R\$ 60,00
43	CERTIDÕES	R\$ 60,00
44	CERTIFICADO APROVAÇÃO EXAME ORDEM	R\$ 85,00
45	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
46	CÓPIA SIMPLES DE PROCESSO POR FOLHA	R\$ 0,30
47	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO POR ADVOGADO	R\$ 60,00
48	CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO – ESTÁGIO	R\$ 100,00
49	CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
50	CREDENCIAMENTO DE FACULDADE – ESTÁGIO	R\$ 100,00
51	DECLARAÇÃO DE RETIRADA UNILATERAL (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
52	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR FOLHA	R\$ 0,25



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA

53	DISTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
54	DISTRATO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
55	ENVIO DE FAX INTERURBANO POR FOLHA	R\$ 2,50
56	EXAME DE ORDEM	R\$ 250,00
57	EXAMES E CERTIDÕES DE VERIFICAÇÃO E ESTÁGIO	R\$ 50,00
58	IMPRESSÃO EXCEDENTE A 10 FOLHAS	R\$ 0,20 (cada)
59	INSCRIÇÃO CONSULTOR EM DIREITO ESTRANGEIRO	R\$ 300,00
60	INSCRIÇÃO DE ADVOGADO ORIGINÁRIA / SUPLEMENTAR / TRANSFERÊNCIA	R\$ 100,00
61	INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
62	INSCRIÇÃO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL	R\$ 1.500,00
63	LIVRO DIÁRIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
64	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO - DIAS NÃO ÚTEIS	R\$ 1.650,00
65	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO - DIAS ÚTEIS	R\$ 1.100,00
66	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO - MEZANINO - DIAS NÃO ÚTEIS	R\$ 1.100,00
67	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO - MEZANINO - DIAS ÚTEIS	R\$ 1.650,00
68	MALA DIRETA EM ETIQUETA	R\$ 20.000,00
69	MULTA ELEITORAL DE 2015 (VALOR BÁSICO DE DATA DA ELEIÇÃO +CORREÇÃO)	R\$ 120,00
70	OAB ESTÁGIO	R\$ 50,00
71	RECEPÇÃO DE FAX POR FOLHA	R\$ 2,50
72	RECURSO AO EXAME DE ORDEM	R\$ 0,00
73	REGISTRO DE ABERTURA DE FILIAL (OUTRA SECCIONAL) ALTERA CONTRATO	R\$ 220,00
74	REGISTRO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
75	REGISTRO DE ATA	R\$ 60,00
76	REGISTRO DE ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (SEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL)	R\$ 60,00
77	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO SEM VINCULO	R\$ 60,00
78	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL DE SÓCIO (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
79	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 330,00
80	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO FILIAL DF	R\$ 330,00
81	REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 300,00
82	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTAGIO PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
83	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
84	RERRATIFICAÇÃO - DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 60,00
85	RERRATIFICAÇÃO - REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
86	TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	R\$ 100,00
87	TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO (REINSCRIÇÃO)	R\$ 100,00
88	TOKEN - Advogados	R\$ 55,00
89	UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR E/OU INTERNET NAS SALAS DA OAB/DF	R\$ 2,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA



Art. 4º - Os inscritos que não receberem os boletos impressos até a data do vencimento da primeira parcela poderão obtê-los na página da internet deste Conselho Seccional (www.oabdf.org.br), pelo ícone "Imprimir boleto de anuidade", e efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo único - É obrigatório ao inscrito manter atualizado seus dados cadastrais, podendo, em caso de desatualização, alterá-los através da página da internet www.oabdf.org.br.

Art. 5º - Na ocorrência de cancelamento de inscrição, bem como exclusão, licenciamento ou falecimento do inscrito, será devido à OAB/DF o valor da anuidade proporcional aos meses em que o advogado ou o estagiário permaneceu com sua inscrição ativa (inscrito e autorizado a exercer a advocacia) durante aquele exercício, sem prejuízo da obrigação de quitar esse e quaisquer outros débitos contraídos com este Conselho Seccional.

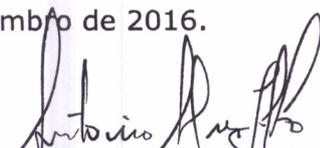
Parágrafo único - Para os casos de cancelamento, exclusão, licenciamento ou falecimento já tendo o (a) advogado (a) quitado a anuidade do exercício corrente, não será possível o ressarcimento de parte do valor, uma vez que o recebimento da anuidade é feita de forma compartilhada com o Conselho Federal da OAB, Caixa de Assistência dos Advogados e o Fundo de Integração e Desenvolvimento Assistencial aos Advogados.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2017.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2016.


JULIANO COSTA COUTO
Presidente da OAB/DF


ANTONIO ALVES FILHO
Diretor Tesoureiro da OAB/DF